



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000  
Fone: (86)99496-8399  
e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**

INDICAÇÃO, 20 /2026

**Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras,  
Pedro Fontenele Brito**

**Com cópia para a Coordenadoria da Defesa Civil de Luís Correia e Secretaria de Saúde.**

**ASSUNTO:** Solicitação URGENTE de drenagem de água acumulada na Rua Manoel Victor, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente INDICAR ao Poder Executivo Municipal: Que sejam adotadas, em caráter de URGÊNCIA, providências por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para a realização de serviços de drenagem, escoamento e/ou implantação de sistema adequado de drenagem pluvial na Rua Manoel Victor, localizada no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se fundamenta na grave situação enfrentada pelos moradores da referida via, especialmente durante o período chuvoso, quando ocorre acúmulo significativo de água, tornando a rua intrafegável, impedindo o direito básico de locomoção dos cidadãos.

Ressalta-se que no trecho mencionado residem famílias com crianças, idosos e pessoas com comorbidades, que estão sendo diretamente afetadas, inclusive com relatos de impossibilidade de acesso às suas próprias residências, havendo casos em que moradores são obrigados a deixá-las temporariamente, situação que afronta a dignidade da pessoa humana.

Do ponto de vista legal, a presente solicitação encontra amparo em diversos dispositivos, dentre os quais destacam-se:

- **Constituição Federal de 1988, especialmente:**
  - Art. 5º (direito à dignidade da pessoa humana);
  - Art. 6º (direitos sociais, incluindo moradia e segurança);
  - Art. 23, IX (competência comum dos entes federativos para promover melhorias nas condições de saneamento básico);
  - Art. 30, I e V (competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar serviços públicos).
- **Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico)**, que estabelece como princípio fundamental a universalização do acesso aos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sendo dever do poder público garantir tais serviços de forma adequada e eficiente.
- **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, que assegura o direito a cidades sustentáveis, incluindo infraestrutura urbana adequada e condições dignas de mobilidade e habitação.



**RECEBIDO EM**  
EM 19/03/2026  
  
**MARIA INES RODRIGUES FERREIRA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF: 554.424.713-72



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000  
Fone: (86)99496-8399  
e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**


- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Estatuto do Idoso:** A omissão na infraestrutura fere a proteção prioritária de grupos vulneráveis (crianças e idosos com comorbidades residentes no local), que ficam impedidos de exercer o direito de ir e vir e de acessar serviços de emergência.
- **Legislação Estadual do Piauí,** no que tange à política de saneamento e infraestrutura urbana, que reforça a responsabilidade dos municípios na execução de obras que garantam qualidade de vida à população.
- **Código de Obras do Município de Luís Correia – PI:** Que preveem a responsabilidade do Executivo em manter as vias públicas em condições de uso seguro e higiênico.
- **Lei Orgânica do Município de Luís Correia – PI,** que atribui ao Poder Executivo o dever de promover obras de infraestrutura urbana, saneamento básico e garantir o bem-estar da população.

Dessa forma, a ausência de drenagem adequada não apenas compromete a mobilidade urbana, mas também configura risco à saúde pública, à segurança e à dignidade dos moradores, exigindo ação imediata do Poder Público.

Diante do exposto, solicitamos que esta indicação seja atendida com a máxima urgência, a fim de restabelecer condições mínimas de trafegabilidade, segurança e dignidade aos moradores da Rua Manoel Victor, adotando as medidas urgentes e provisórias para lidar com alagamentos, inundações e o surto de doenças envolvem ações coordenadas pela defesa civil, saúde pública e infraestrutura imediata, focando na proteção da vida e mitigação de riscos sanitário

Atenciosamente,

Luís Correia, 20 de março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
*Francisco Rodrigues Cajado Junior*  
Vereador - MDB